COOP'SOL

Boletim Informativo nº 9 01/01/2006

Caros Cooperantes:

Como é do conhecimento de todos, realizou-se no passado dia 17/12/2005 a Assembleia Geral Ordinária, com a presença de 38 Associados com direito a 53 Votos.

Nesta Assembleia, foram apresentadas e aprovadas várias propostas, que devido ao facto da reduzida presença dos Sócios, achamos por bem divulga-las neste Boletim Informativo.

Alteração á redacção e penalização do Artº 31

"Quando uma viatura, por lapso ou má fé, informar que se encontra em local mais próximo, sem o estar, terá o condutor a seguinte punição: Contravenção – Suspensão dos serviços da Central de 5 a 30 dias."

Obrigatoriedade na realização de alguns serviços conforme descrito nos dois pontos da proposta.

Ponto 1:

Todos os serviços para Fora do Concelho entre as 7.30 H e as 10.30 H e entre 17.30 H e as 20.30 H, são obrigatoriamente executados pela viatura que respondeu.

Em caso de recusa será a viatura penalizada com suspensão dos serviços da Central por um período de 2 Horas.

Ponto 2:

Sem prejuízo do disposto no Ponto 1, a recusa dos serviços a Crédito e da Hemodiálise, para Dentro do Concelho, é penalizada com 24 Horas de suspensão de todos os serviços de Rádio.

No caso de não responderem á chamada aplica-se o descrito no Artº 17 § único.

Foi ainda aprovada uma proposta, com 34 votos a favor, que se relaciona com a prioridade no envio de carrinhas solicitadas pelos clientes.

Em virtude de a proposta apresentada e aprovada em Assembleia, não se enquadrar com o funcionamento do serviço prestado pela Cooperativa, achou por bem a Direcção, reunir os órgãos Sociais e procurar em conjunto, sem desautorizar a Assembleia, uma forma mais funcional de aplicar esta proposta.

Assim sendo passamos a transcrever a redacção que foi dada como informação ás Operadoras.

SEMPRE QUE UM CLIENTE TELEFONE A PEDIR UMA CARRINHA DEVE A OPERADORA INFORMAR-SE DO NUMERO DE PASSAGEIROS E BAGAGEM A TRANSPORTAR.

A OPERADORA DEVE EMITIR E ENTREGAR A CHAMADA DE FORMA NORMAL, INFORMANDO O MOTORISTA QUE RESPONDER DE QUE O CLIENTE SOLICITOU UMA CARRINHA E QUE SÃO "X" PESSOAS E BAGAGEM.

O MOTORISTA TEM OPÇÃO DE ESCOLHA NA ACEITAÇÃO DO SERVIÇO, NÃO SENDO PENALIZADO SE O NÃO ACEITAR.

QUANDO O CARRO CHEGA AO LOCAL, SE CONSTACTAR QUE A BAGAGEM DEVIDO AO TAMANHO OU Á QUANTIDADE NÃO CABE NO CARRO, DEVE ESTE PEDIR Á OPERADORA QUE ENVIE UMA CARRINHA, NÃO PODENDO COBRAR QUALQUER VALOR DE DESLOCAÇÃO AO CLIENTE.

SEMPRE QUE UM MOTORISTA SOLICITE Á OPERADORA UMA CARRINHA, PARA QUALQUER LOCAL DEVE SER ALERTADA A CHAMADA COM A INFORMAÇÃO DE CARRINHA.

INFORMAÇÕES:

Tem levantado algumas duvidas o limite das praças do Shopping e de Alcoitão no que se relaciona com a Penha Longa. Quando foram aprovados os limites de Praças, foi dada prioridade ás Praças citadas, somente nas chamadas para a Quinta da Penha Longa, ou seja numa chamada para fora do Concelho aplica-se o descrito no Artº 15º do Regulamento Interno.

Agradecíamos a todos os sócios que ainda não entregaram os documentos e a ficha de inscrição para a instalação do G P S, que o fizessem durante a primeira quinzena de Janeiro, para podermos organizar as montagens do mesmo.

No caso de não quererem instalar o equipamento agradecíamos também que nos informem.

A aquisição e montagem do G P S, é na totalidade suportada pela Câmara de Cascais, pagando os sócios somente 5 € no dia da instalação.

O custo mensal de utilização do equipamento é de 8 €, mas essa importância poderá ser suportada por uma empresa que apresentou, na última Assembleia, uma proposta para publicidade nos carros. Todas as informações poderão ser dadas pela Direcção.

Com votos de um bom 2006.

A DIRECÇÃO